



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2018
Processo Administrativo nº 23110.046788/2018-96

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPel)**, por meio da Unidade de Licitações, que está situada na Rua Gomes Carneiro, 01 – Campus Porto, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610, telefone (53) 3284-3944 realizará **Licitação**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

DATA: 29/01/2019

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG Gerenciadora: 154047

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário da abertura da licitação (definidos acima), exclusivamente por meio eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. Esta licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais especializados de patologia clínica, anatomia patológica, citologia, genética humana, biologia molecular e imunohematologia**, conforme Pedido 298/2018, do Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com consumo estimado para 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, até o limite legal, e obedecendo o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

2.2. O HE-UFPel reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o objeto deste Edital nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, § 1º.

2.3. Qualquer discordância entre a descrição do objeto neste edital e o contido no Compras Governamentais, valerá o primeiro.

2.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 9º da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.1.1. A licitante deverá estar cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

4.2. **Em relação aos itens 01, 05 e 06, a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte**, de acordo com o Decreto 8538/2015, devido ao valor estimado dos referidos itens ser inferior a R\$ 80.000,00. Nos demais itens não há exclusividade de participação, sendo considerada como ampla participação.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.3. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.4.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.6. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



4.4.8. Sociedades Cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao HE-UFPel responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. **Valor total do item;**

5.6.2. A quantidade de unidades para cada item, sendo que o licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item. A base a ser considerada, para efeito posterior de aceitação, será a quantidade fixada na Tabela do **Anexo VII** deste edital.

5.6.4 Marca;

5.6.5. Fabricante;

5.6.6. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.7.1 Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.9.A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.10. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas (abertura da sessão).

5.10.1. Se por ventura o pregão demorar mais de 60 (sessenta) dias, o Pregoeiro poderá solicitar confirmação, por parte da licitante, de que renova sua proposta. Assim, a validade da proposta passa a ser de 60 (sessenta) dias a contar da data da renovação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



6.2.2.1. Eventual pedido de desclassificação do licitante deverá ser acompanhado de justificativa, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre sua aceitação ou recusa.

6.2.2.2. Se o pedido de desclassificação ocorrer durante a fase de lances e for possível a exclusão do lance pelo Pregoeiro antes do encerramento do item, o pedido será considerado aceito.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do item.

6.5.2. O resultado da divisão do valor total do lance pela quantidade a ser adquirida não poderá exceder duas casas decimais. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a truncar o valor do lance, desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor desta divisão não exceda duas casas decimais.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira



colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.17.2. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.18. Para que seja aplicado o descrito no item 6.14, a Licitante que se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, deverá expor sua condição (ME, EPP ou Cooperativa) em campo próprio no sistema, no momento do registro de sua proposta no Compras Governamentais, para que o sistema possa aplicar o exposto na LC 123/06 e no art. 34, da Lei nº. 11.488/07.

6.19. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.20. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.1.1. Em relação às especificações do objeto, sempre que necessário o Pregoeiro se reserva o direito de consultar a área técnica demandante, com a finalidade de analisar o cumprimento do objeto ofertado frente ao solicitado no edital.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade.

7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



7.2.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada quando for o caso.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-a diretrizes gerais para elaboração do ato convocatório tópico 9.4 da IN SLTI/MPOG nº 05, de 2017.

7.5. **Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30%** (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”), estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, poderá ser convocado o licitante para envio de documentação via e-mail.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.8.1. **Na proposta a ser enviada após o encerramento da fase de lances, deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência.**

7.8.2. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.8.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11.3. Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá realizar a negociação via e-mail, informando no chat o valor negociado.

7.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Para possíveis trocas de mensagens, após a fase de lances, inclusive em relação a negociação de valores, o Pregoeiro irá conceder prazo razoável para resposta do licitante. O prazo mínimo que será concedido é de dez minutos, podendo ser superior, a critério do Pregoeiro.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto no artigo 6º, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.4. **Habilitação jurídica:**



- 8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 8.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 8.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação, **para efeito de qualificação técnico-operacional, a Administração Pública, por meio de:**

8.6.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo produtos/bens compatíveis e pertinentes com o objeto licitado e que o mesmo não apresentou problemas.

8.7. **A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar para ser declarada vencedora, encerrada a etapa de lances, deverá apresentar os documentos digitalizados, com assinatura e carimbo do representante da empresa, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”), observando também as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência (ver subitem 2 do Termo de Referência – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), sob pena de desclassificação do licitante. Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, a documentação poderá ser enviada por e-mail.**

8.7.1. Os documentos digitalizados, mencionados no subitem acima, não necessitam de autenticação digital.

8.7.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação, através de autenticação digital, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital anexado ao sistema.

8.7.1.2. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências e/ou fraudes.

8.7.2. O **prazo** mínimo para envio dos documentos será de **2 (duas) horas** e será definido pelo Pregoeiro via chat em sessão pública.

8.7.3. Os prazos para envio da documentação mencionados nos subitens acima poderão ser prorrogados, a critério do Pregoeiro.

8.7.4. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregao.heufpel@gmail.com.

8.8. **O não encaminhamento dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos poderá implicar na desclassificação do licitante, com conseqüente lançamento de advertência no sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF e/ou aplicação das penalidades cabíveis na lei.**

8.9. Ainda, para ser declarada vencedora, a licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta online. O cadastro e a habilitação parcial serão verificados no SICAF, após a análise e julgamento da proposta de preços. No caso de a empresa possuir somente o cadastro obrigatório no SICAF, serão aceitas as certidões negativas emitidas pelas respectivas receitas estaduais e municipais.

8.9.1. Caso alguma certidão referente ao cadastro obrigatório esteja vencida no SICAF, serão aceitas consultas aos respectivos sítios oficiais.

8.10. Serão consultadas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br as declarações da licitante vencedora relacionadas abaixo:

8.10.1. Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



8.10.2. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.10.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

8.10.4. Declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

8.11. Caso a empresa assinala de forma negativa no Compras Governamentais alguma das declarações referentes ao subitem acima, será obrigatório o envio de declaração, **por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”)**.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Os prazos poderão ser prorrogados por solicitação justificada do licitante desde que a solicitação seja formulada antes de findo o prazo estabelecido e a justificativa aceita pelo Pregoeiro.

8.17. O não encaminhamento dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos poderá implicar na desclassificação do licitante, com consequente aplicação das penalidades cabíveis na lei.

8.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas



hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. As regras acerca da Garantia de Execução são as estabelecidas na Minuta de Contrato, **Anexo IX deste Edital**.



13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme minuta constante do **Anexo IX**, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

13.2. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e os demais sites definidos no edital, conforme a cláusula 8 - Da Habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.3. A adjudicatária terá o prazo definido, pela contratante, após a homologação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14. DO PREÇO / REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Contrato, **Anexo IX** deste Edital.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no ANEXO I - Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados na classificação abaixo:



Gestão/Unidade (UGR): 154145
Fonte de Recurso: 6153000300
Programa de Trabalho (Ptres): 109671
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: MAC2018

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do Pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato, **Anexo IX** deste Edital;

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não mantiver a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances:

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, a critério da Administração;
- 19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, conforme tipificação das condutas inidôneas e ilegais anexo a este edital:

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



19.8.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1.Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2.A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.heufpel@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Universidade Federal de Pelotas, rua Gomes Carneiro, nº 1, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) – Licitações, CEP 96010610, Bairro Centro, Pelotas/RS.

20.3.Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20.7.1. www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link Consultas>Compras Governamentais>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1.Os serviços a serem fornecidos deverão ser prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

22.2.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. Ao HE-UFPel, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Pregão, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes direito à reclamação ou indenização.

22.10. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital.

22.11. Após a fase de lances, toda e qualquer comunicação do HE-UFPel com a licitante poderá ocorrer por correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da empresa manter o cadastro atualizado no SICAF. O endereço de e-mail para contato utilizado na comunicação poderá ser aquele cadastrado no Formulário de Informações do Licitante (modelo anexo ao edital), ou o e-mail cadastrado no SICAF ou, ainda, o e-mail cadastrado na Proposta enviada após a fase de lances.

22.11.1. A empresa, quando notificada via e-mail, deverá confirmar o recebimento do mesmo. Caso contrário, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

22.12. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa.

22.13. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal-Subseção Judiciária de Pelotas.

22.14. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço eletrônico: pregao.heufpel@gmail.com.

22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ufpel.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Universidade Federal de Pelotas, Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) - Licitações, CEP 96010-610. Bairro Centro, Pelotas/RS, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.16.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 22.16.2. ANEXO II – Formulário de Informações da Licitante
- 22.16.3. ANEXO III – Declaração de Vistoria
- 22.16.4. ANEXO IV – Termo de Responsabilidade
- 22.16.1. ANEXO V – Das Condutas Inidôneas e Ilegais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



- 22.16.2. ANEXO VI – Modelo de Declaração De Sustentabilidade Ambiental
- 22.16.3. ANEXO VII – Planilha de Exames para Formação de Custo
- 22.16.4. ANEXO VIII – Índice de Medição de Resultados – IMR
- 22.16.5. ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato

Pelotas, 16 de janeiro de 2019.

Rodrigo de Quadros Leal
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2018 Processo Administrativo nº 23110.046788/2018-96

1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais especializados de patologia clínica, anatomia patológica, citologia, genética humana, biologia molecular e imunohematologia**, conforme Pedido 298/2018, do Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, conforme Pedido 298/2018, do Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com consumo estimado para 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, até o limite legal, e obedecendo o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

1.1.1. O detalhamento de cada item deste certame, é descrito no **Anexo VII - Planilha de Exames para formação de custo**, onde consta também seus quantitativos e valores estimados, conforme cada tipo de exame, portanto, a proposta que será anexada ao sistema, deve ser baseada no referido anexo, devendo a empresa cotar lances para todos os exames que compõem o item ou os itens de seu interesse. O valor a ser pago, mensalmente pela administração, será de acordo com o real consumo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
01	Conjunto de exames detalhados no ITEM 01 na tabela do Anexo VII.	Mês	12	R\$ 36.423,18	Participação exclusiva para ME/EPP
02	Conjunto de exames detalhados no ITEM 02 na tabela do Anexo VII.	Mês	12	R\$ 413.495,11	Ampla participação
03	Conjunto de exames detalhados no ITEM 03 na tabela do Anexo VII.	Mês	12	R\$ 230.023,87	Ampla participação
04	Conjunto de exames detalhados no ITEM 04 na tabela do Anexo VII.	Mês	12	R\$ 106.858,89	Ampla participação
05	Conjunto de exames detalhados no ITEM 05 na tabela do Anexo VII.	Mês	12	R\$ 13.467,03	Participação exclusiva para ME/EPP
06	Conjunto de exames detalhados no ITEM 06 na tabela do Anexo VII.	Mês	12	R\$ 3.339,14	Participação exclusiva para ME/EPP

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1. A documentação a ser enviada após a fase de lances, via funcionalidade do Sistema do Compras Governamentais (enviar anexo), conforme **subitem 8.7 do edital**, é a seguinte:

2.1.1. **Proposta com os valores finais negociados**, devidamente assinada, contendo no mínimo a especificação detalhada dos exames ofertados, o valor e sendo que o quantitativo deverá ser conforme **Anexo VII - Planilha de Exames para formação do custo**, com a obrigação de registrar quantidade de 100% do quantitativo total estimado para cada item.

2.1.2. **Atestado (s) de capacidade técnica**, conforme subitem 8.6 do edital;



2.1.3. **Comprovar, através de documentação, que possui em seu quadro efetivo, responsável técnico, comprovadamente habilitado, ao exercício da função.**

2.1.4. **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;

2.1.4.1. Será aceito o protocolo de revalidação, de acordo com o Decreto 74.170 de 1974, desde que a revalidação da licença tenha sido requerida até cento e vinte (120) dias antes do término de sua vigência.

2.1.5. Certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou instituição credenciada de que a licitante cumpre os critérios de Sustentabilidade Ambiental conforme IN 01/2010 SLTI/MPOG. Na falta deste documento poderá ser apresentada a **Declaração de Sustentabilidade Ambiental** devidamente assinada e com carimbo da empresa (modelo constante no **Anexo VI** do edital);

2.1.6. **Declaração de Vistoria ou Termo de Responsabilidade** (conforme **Anexo III e IV**, respectivamente).

2.1.6.1. As licitantes poderão assinar o **Termo de Responsabilidade**, no caso de não realizar a vistoria no HE-UFPeL.

2.1.7. **Comprovar através de documentação**, que possui em seu quadro de funcionários, um **responsável técnico**, comprovadamente habilitado ao exercício da função.

2.2. O prazo mínimo para envio dos documentos será de 2 (duas) horas e será definido pelo Pregoeiro via chat em sessão pública.

2.3. Os documentos acima mencionados deverão ser digitalizados, com assinatura do representante da empresa e com carimbo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Hospital Escola UFPeL e o Ambulatório da Faculdade de Medicina são estabelecimentos de saúde de alta complexidade. Contam com equipe de diversas especialidades que necessitam exames de qualidade e com rapidez de resultados, para o atendimento médico e o ensino. Contamos com serviços especializados em hematologia, endocrinologia, reumatologia, cardiologia, gastroenterologia, neurologia, psiquiatria, entre outros, que utilizam frequentemente exames. O laboratório do HE/UFPEL/EBSERH para poder manter a assistência aos usuários internos do hospital e externos do ambulatório de especialidades, necessita a manutenção do fluxo de exames. Hoje o laboratório tem necessidades significativas de exames que não são realizados por nós, mas que são importantes para diagnóstico e tratamento dos usuários. O hospital escola HE/UFPEL/EBSERH, sendo referência em oncologia necessita de exames muito específicos para o diagnóstico e tratamento de seus pacientes

3.1.1. Agrupamento dos exames ocorre por adequação de demanda e afinidade de análise e diagnóstico.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS OU SINGULARES

4.1. Decreto 5.450/2005 – Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

4.2. Declaramos para os devidos fins que os serviços/bens a serem adquiridos são de natureza comum conforme decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, art. 2º, § 1º Consideram-se bens e serviços comuns,



aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. Não há a exigência de amostras.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. O pagamento será efetivado mensalmente, de acordo com os quantitativos utilizados, conforme **Anexo VII - Planilha de Exames para formação de custo**, portanto, deve ser encaminhada, junto a proposta do licitante, a planilha de formação de custos, com valores unitários, referente a cada exame que compõe o item em questão.

6.2. A fiscalização será feita com a conferência dos exames pelos Bioquímicos e Biomédicos do laboratório, que poderão solicitar explicações, ajustes, ou eventuais correções, quando necessário, conforme critérios descritos no subitem 13 deste Termo de Referência, incluindo seus subitens.

6.3. O pagamento será efetuado, apenas, através de ordem bancária à empresa adjudicatária, até o 30º (trigésimo) dia do ateste do fiscal na Nota Fiscal/Fatura de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelo setor competente.

6.4. A contratada deverá emitir um relatório com a descrição dos exames realizados no período, para fins de conferência da contratante e, então, posterior emissão de nota fiscal

6.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a EBSERH por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de representação do documento corretamente preenchido.

6.6. O contratado, no ato da contratação, deverá fornecer um endereço de e-mail que servirá de canal oficial para qualquer comunicação, ou notificação, necessária para o bom andamento do serviço.

7. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Os resultados dos exames, salvo aqueles que exijam comprovadamente período maior de conclusão, deverão ser entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data de entrega das amostras.

7.2. O lote 3, especificamente, deverá ter prazo de entrega de resultados de até 36h após o recebimento das amostras.

7.3. O material necessário para encaminhamento das amostras e as amostras colhidas, deverão ser entregues e retirados até as 15 (quinze) horas, de segunda à sexta-feira, respectivamente, no Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica HE-UFPel-EBSERH, sito à Rua Santos Dumont, 220 CEP 96020-380, Centro, Pelotas/RS.

8. DA NOTA FISCAL

8.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado no verso desta os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente).

8.2. Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada dos exames.



9. DA VISTORIA

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução do objeto, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (53) 3228-7816 com a Andressa Frediani ou e-mail: laboratorio.adm@heufpel.com.br, podendo sua realização ser comprovada.

9.1.1. **Declaração de Vistoria ou Termo de Responsabilidade** (conforme **Anexo III e IV**, respectivamente).

9.1.1.1. As licitantes poderão assinar o **Termo de Responsabilidade**, no caso de não realizar a vistoria no HE-UFPel.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Obrigações da Contratante

10.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.

10.3. Realizar coleta, separação, inspeção inicial quanto ao volume mínimo necessário, grau de hemólise, lipemia, acondicionamento térmico adequado para conservação da amostra e pela identificação das amostras.

10.4. Prestar todas as informações necessárias para execução do objeto.

10.5. Pagar o preço estipulado dentro do prazo estabelecido em contrato.

10.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato em especial, aplicação de sanções e alterações do contrato.

10.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos

10.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.12. Solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

10.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

10.14. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



10.16. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.17. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Realizar exames solicitados, dentro do maior rigor científico.

11.1.2. Realizar transporte do material biológico, obedecendo as determinações legais estabelecidas na RDC nº 302, de outubro de 2005, ficando o cumprimento dessa norma, bem como a responsabilidade sobre qualquer problema que ocorra neste transporte, sobre a responsabilidade da contratada.

11.1.3. Fornecer kits que contenham todos os materiais necessários para o envio e acondicionamento das amostras, tais como tubos de fracionamento, gelo reciclável, caixa conservadora, e outros, em quantidades proporcionais ao volume de material enviado e a metodologia utilizada pelo contratado.

11.1.4. Enviar e disponibilizar, via internet, os resultados dos exames.

11.1.5. Liberação dos laudos dos exames do lote 3 com critérios da OMS para classificação diagnóstica.

11.1.6. Guardar/armazenar as amostras referentes ao lote 3 por 10 dias após a liberação do laudo.

11.1.7. Utilizar todas as técnicas e recursos disponíveis, visando garantir a qualidade total dos exames realizados.

11.1.8. Prestar os serviços objeto do presente contrato, através de seus funcionários e/ou prepostos, que não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante.

11.1.9. Usar meio de transporte adequado para fazer chegar o material com segurança no menor tempo possível, e obedecendo o prazo máximo para que não seja prejudicada a qualidade na realização dos exames.

11.1.10. Arquivar e disponibilizar em endereço eletrônico os laudos emitidos pelo prazo de cinco anos, observando as determinações da RDC nº 302, em outubro de 2005.

11.1.11. Prestar assessoria técnico-científica sobre os exames a serem realizados, por via telefônica, internet e visitas periódicas, além de fornecer guia online com informações e critérios sobre a coleta e envio das amostras.

11.1.12. Fornecimento de impressora e insumos para impressão dos códigos de barra para identificação dos exames, assim como, a manutenção dos mesmos.

11.1.13. Indicar, no momento da assinatura do contrato, um preposto com endereço e telefone. Para acompanhamento dos serviços prestados.

11.1.14. Recolhimento das amostras e prazo de entrega dos resultados dos exames:

11.1.15. A contratada deverá realizar o recolhimento das amostras diariamente junto ao Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas.



- 11.1.16. Os resultados dos exames, salvo aqueles que exijam comprovadamente período maior de conclusão, deverão ser entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data de entrega das amostras
- 11.1.17. Fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, com a devida habilitação, adequadamente selecionada.
- 11.1.18. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuarlos de acordo com as especificações da proposta e instruções do instrumento convocatório e seus anexos.
- 11.1.19. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços.
- 11.1.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.
- 11.1.21. A inadimplência da contratada para com estes encargos, não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 11.1.22. Realizar exames contratados pela contratante dentro do prazo constante no item 1.4 do Termo de Referência.
- 11.1.23. Indicar preposto com endereço e telefone, no momento da assinatura do contrato, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização do contrato, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como a equipe de profissionais que atuará na execução do contrato.
- 11.1.24. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.25. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações;
- 11.1.26. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.27. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.28. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.29. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.30. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.1.31. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os produtos terão a condição de recebimento provisório por 30 (dias) para conferência da qualidade e da quantidade do material solicitado e para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. A referida



conferência será feita pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com posterior aceitação ou rejeição por termo circunstanciado.

13.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.3. Somente serão aceitos produtos embalados e rotulados de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais (validade, fabricante, lote, etc.), de acordo com a legislação pertinente.

13.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.4.1. A notificação será realizada pela contratante por e-mail indicado pela contratada para este fim.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.1.6. não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

14.2.2. multa moratória, que será aplicada da seguinte maneira, com base no valor do empenho:

14.2.2.1. 5% (cinco por cento) para atraso de até 09 (nove) dias;

14.2.2.2. 10% (dez por cento) para atraso de 10 (dez) a 29 (vinte e nove) dias;

14.2.2.3. 20% (vinte por cento) a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso.

14.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



- 14.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ANEXO II: Formulário de Informações da Licitante

FAVOR ENVIAR ESTE FORMULÁRIO NO WORD OU EDITOR DE TEXTO SIMILAR

Prezado(a) Licitante:

Pedimos que preencha as informações solicitadas abaixo para facilitar o processo de elaboração de eventuais **Atas de Registro de Preços**, assim como para a construção e manutenção de uma base de dados cadastrais das empresas licitantes participantes dos Pregões do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPel).

Enviar as informações **via funcionalidade do Sistema do Compras Governamentais (enviar anexo)**.

DADOS CADASTRAIS		
Nome da Empresa: Clique aqui para digitar o nome da empresa		
CNPJ: Clique aqui para digitar o CNPJ		
Endereço (completo e atualizado): Clique aqui para digitar o endereço		
CEP: Digite o CEP aqui	Cidade: Clique aqui para digitar a cidade	Estado: XX
Telefone: Digite o telefone aqui	Telefone 02 (opcional): Digite o telefone aqui	
e-mail para licitações: Clique aqui para digitar o e-mail		
e-mail para empenhos: Clique aqui para digitar o e-mail		
Nome do representante legal*: Clique aqui para digitar o nome do representante legal		
CPF: Digite o CPF aqui	RG: Digite o RG aqui	

* Nome da pessoa responsável pela assinatura de eventuais Atas de Registro de Preço e/ou Contratos.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
Nº Código do Banco: Digite aqui	Nome do Banco: Clique aqui para digitar o nome do banco	
Nº Agência Bancária: Digite aqui	Nº Conta Corrente: Digite aqui	Dígito (Conta Corrente): Digite aqui

Obs.: Pagamentos só serão efetuados em Conta Corrente no CNPJ da Empresa



ANEXO III – MODELO (TERMO DE VISTORIA)

Pregão Nº 120/2018

Declaramos, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local de instalação do objeto e prestação de serviço, do presente certame conforme, discriminado no endereço indicado, e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Pelotas, de de 2018

LICITANTE:

Nome de Empresa / CNPJ: _____

Representante Legal: (nome): _____

Assinatura: _____

CPF: _____

REPRESENTANTE DO HE-UFPel:

Nome: _____

Assinatura: _____

Função: _____



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Somente exigido caso não seja realizada a Visita Técnica (Vistoria)

Declaramos, para fins de participação na licitação, Pregão Eletrônico, Edital nº 120/2018, para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais especializados de patologia clínica, anatomia patológica, citologia, genética humana, biologia molecular e imunohematologia** que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, **não** realizou a visita técnica no local onde serão executados os serviços solicitados.

Independentemente deste fato, a empresa declara que tem pleno conhecimento das condições, dimensões e padrões adotados, peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, bem como onde deverão ser feitas as intervenções necessárias à realização de todos os serviços, conforme descrito no termo de referência e edital. Assim, assume, sob as penalidades da Lei, total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Hospital Escola da UFPel.

Pelotas, ___ de _____ de 2018.

Nome de Empresa / CNPJ: _____

Representante Legal da Empresa: _____

Nome Legível: _____

CPF: _____



ANEXO V

DAS CONDUTAS INIDÔNEAS E ILEGAIS

Art. 1º Apresentar proposta inexequível ou que não condiz com o objeto exigido pelo edital.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 20 (vinte) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de até 20 (vinte) dias.

Art. 2º Quando convocado pelo pregoeiro, não enviar o anexo ou não cumprir o prazo para envio estabelecido por aquele.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 15 (quinze) dias.

§ 1º O anexo referido no caput pode ser, dentre outros, a documentação habilitatória, atestados e certidões exigidas pelo edital.

§ 2º Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de até 15 (quinze) dias.

Art. 3º Não enviar/postar amostra dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro ou não enviar a amostra quando solicitada por aquele.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de até 30 (trinta) dias.

Art. 4º Quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato ou ata de registro de preços;

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 60 (sessenta) dias até o máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Deixar de entregar documentação exigida no edital.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 15 (quinze) dias até o máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º Apresentar documentação falsa.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de até 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão de Apuração.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de até 30 (trinta) dias.

Art. 8º Fraudar ou praticar atos fraudulentos no decorrer do certame;

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.



Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 9º Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 10º Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 11. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 12. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 13. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-_____, sediada na cidade de _____ Estado _____ à rua _____ nº _____ bairro _____, CEP _____-_____, fone _____, fax _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico 120/2018, **DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente**, em conformidade com a Instrução Normativa 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI-MPOG).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(nome do representante legal)



ANEXO VII

Planilha de Exames para Formação de Custo

ITEM 01 (Participação exclusiva para ME/EPP)			
ITEM	EXAME	QUANTIDADE ANUAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ANTI HBC TOTAL	30	376,80
2	ANTI HBS	30	428,10
3	ANTI HCV	30	763,20
4	BETA - HCG GONADOTROFINA CORIONICA	30	369,60
5	CALCIO URINARIO - AMOSTRA ISOLADA	15	65,55
6	CALCIURIA DE 24 HORAS	30	134,40
7	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	30	507,30
8	CITOMEGALOVIRUS IGG	30	409,80
9	CITOMEGALOVIRUS IGM	30	465,60
10	CLORO URINARIO - AMOSTRA ISOLADA	7	37,03
11	CORTISOL	105	1.139,25
12	FERRITINA SERICA	30	447,00
13	HBSAG	30	285,30
14	HIV1/HIV2 – ANTICORPOS	150	1.692,00
15	HTLV 1 E 2 – ANTICORPOS	450	11.920,50
16	POTASSIO URINARIO - AMOSTRA ISOLADA	7	44,66
17	PROLACTINA	132	1.317,36
18	PSA ULTRA SENSÍVEL	99	1.557,27
19	RUBEOLA IGG	250	3.792,50
20	RUBEOLA IGM	250	4.695,00
21	SODIO URINARIO	23	145,36
22	T3	220	1.306,80
23	T4	300	1.809,00
24	T4 LIVRE	30	178,50
25	TOXOPLASMOSE IGG	30	406,20
26	TOXOPLASMOSE IGM	30	440,40
27	TSH ULTRA SENSÍVEL	30	176,70
28	UREIA - URINA DE 24 HORAS	15	80,70
29	VITAMINA D - 25 DIHIDROXI	30	1.431,30



ITEM 02 (Ampla Participação)			
ITEM	EXAME	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO
30	11 DEOXYCORTICOSTERONA	7	1.525,37
31	11-DESOXICORTISOL-COMPOSTO S	7	575,61
32	17- HIDROXI PROGESTERONA (17-OHP)	24	449,76
33	17 HIDROXI-PREGNENOLONA	7	2.159,57
34	ACIDO FOLICO	396	7.619,04
35	ACIDO METILMALONICO	7	260,47
36	ACIDO VALPROICO	49	873,18
37	ACIDO VANILMANDELICO	7	129,29
38	ACIDOS BILIARES TOTAIS	10	883,20
39	ACIDOS ORGANICOS NA URINA	7	5.240,55
40	ACTH - HORMONIO ADENOCORTICOTROFICO	38	684,38
41	ADENOSINA DEAMINASE - ADA	54	1.850,04
42	ALDOLASE	28	181,44
43	ALDOSTERONA	10	171,60
44	ALFA 1 ANTITRIPSINA	13	146,25
45	ALFA- 1 GLICOPROTEINA ACIDA	11	111,98
46	ALFA FETOPROTEINA	409	6.020,48
47	AMILOIDE PROTEINA A	7	1.502,69
48	AMONIA - URINARIA 24H	7	672,14
49	ANCA (ANTI-CITOPLASMA DE NEUTROFILOS)	60	2.677,20
50	ANDROSTENEDIONA	32	514,56
51	ANTI - CCP (CYCLIC CITRULLINATED PEPTIDE)	47	2.698,74
52	ANTI - ENDOMISIO - ANTICORPOS (IGA)	17	552,84
53	ANTI - ENDOMISIO - IGG	7	210,70
54	ANTI - GLIADINA - IGA	7	133,63
55	ANTI - GLIADINA - IGG E IGA	7	134,96
56	ANTI - HISTONA	7	350,56
57	ANTI - LKM	15	287,10
58	ANTI - SCL 70	8	144,96
59	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IGA	143	7.711,99
60	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IGG	13	718,12
61	ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA	21	3.028,83
62	ANTI DNA (DUPLA HELICE OU NATIVO)	85	1.050,60
63	ANTI DNA (HELICE SIMPLES)	17	321,98
64	ANTI DNASE B	7	427,00
65	ANTI HBC IGM	61	1.103,49
66	ANTI HBC IGG	25	342,00
67	ANTI HBE	43	617,91
68	ANTI- JO1	10	227,30
69	ANTI MITOCONDRIA	45	923,85



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



70	ANTI MITOCONDRIA FRAÇÖES M2	7	793,66
71	ANTI MUSCULO LISO	49	1.093,19
72	ANTI P (AUTO ANTICORPOS ANTI PROTEINA P - RIBOSSOMAL)	7	1.840,51
73	ANTI SM	62	730,98
74	ANTI -SS-A (RO)	69	1.721,55
75	ANTI TIREOGLOBULINA	43	715,52
76	ANTICOAGULANTE LUPICO	78	2.667,60
77	ANTICORPO ANTI MEMBRANA BASAL GLOMERULAR	7	396,20
78	ANTICORPOS ANTI - CENTROMERO	7	82,74
79	ANTICORPOS ANTI ANTIGENO HEPATICO SOLUVEL (SLA/LP)	7	2.454,62
80	ANTICORPOS ANTI PROTEINASE-PR3	7	1.370,60
81	ANTICORPOS ANTIAQUAPORINA - 4	7	1.004,36
82	ANTICORPOS ANTICARDIOLIPINA - IGA	21	497,70
83	ANTICORPOS ANTI-CELULAS PARIETAIS	7	245,84
84	ANTICORPOS ANTI-FATOR INTRINSECO	7	619,15
85	ANTICORPOS IGG ANTI TOXOIDE DIFTERICO (DIFTERIA)	7	804,16
86	ANTI-GAD	11	1.406,35
87	ANTIGENO HLA-B 5701	8	3.233,28
88	ANTI-ILHOTA	7	579,95
89	ANTI-INSULINA	7	165,06
90	ANTI-MICROSSOMAL= ANTI-TPO (ANTI-PEROXIDASE)	214	3.073,04
91	ANTI-RNP	23	425,27
92	ANTI-SACCHAROMYCES CEREVISIAE (IGA E IGG)	32	3.525,76
93	ANTI-SS-B (LA)	69	1.515,93
94	ANTI-TROMBINA III	8	193,20
95	ASPERGILLUS - ANTICORPOS	7	1.805,51
96	BANDA OLIGOCLONAL - LCR	7	933,52
97	BARTONELLA HENSELAE IGG - ANTICORPOS	7	1.016,82
98	BARTONELLA HENSELAE IGM - ANTICORPOS	7	1.016,82
99	BETA 2 GLICOPROTEINA (IGA)	26	3.400,80
100	BETA 2 MICROGLOBULINA I	130	4.223,70
101	BETA 2 MICROGLOBULINA II	120	4.018,80
102	BLASTOMICOSE - ANTICORPOS (PARACOCCIDIOIDOMICOSE)	7	707,91
103	BORDETELLA PERTUSSIS - ANTICORPOS IGG	7	733,95
104	BORDETELLA PERTUSSIS - ANTICORPOS IGM	7	725,27
105	BRUCELOSE - ANTICORPOS IGG	7	448,77
106	BRUCELOSE - ANTICORPOS IGM	7	439,39
107	CA 125	491	9.171,88
108	CA 15-3	406	7.787,08
109	CA 19-9	199	4.065,57



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



110	CALCIO IONICO	28	130,76
111	CALCITONINA	7	178,71
112	CALCULO RENAL	7	164,71
113	CALPROTECTINA	34	3.826,70
114	CARBAMAZEPINA	36	636,84
115	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGA	7	165,90
116	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG	52	1.225,12
117	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGM	52	1.237,08
118	CARNITINA TOTAL E LIVRE	7	2.133,39
119	CATECOLAMINAS - URINA DE 24 HORAS	7	560,91
120	CERULOPLASMINA	19	252,89
121	CHAGAS - ANTICORPOS IGG - QUIMIOLUMINESCENCIA	62	778,72
122	CHAGAS IGG - IFI	101	1.491,77
123	CHAGAS IGM - IFI	133	1.735,65
124	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - IGA	7	232,12
125	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - IGG	8	187,92
126	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - IGM	8	166,48
127	CICLOSPORINA -	7	214,34
128	CITOGRAMA NASAL	7	65,80
129	CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IGM LIQUOR	530	23.161,00
130	CITOMEGALOVIRUS IGG - LIQUOR	7	335,65
131	CITRATURIA	7	86,24
132	CLORETOS	114	566,58
133	COBRE SERICO	17	217,94
134	COBRE URINARIO DE 24 HORAS	7	78,54
135	COMPLEMENTO C3	143	1.411,41
136	COMPLEMENTO C4	121	1.276,55
137	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	10	196,00
138	CORTISOL LIVRE URINARIO	15	256,80
139	COXSACKIE B - ANTICORPOS NEUTRALIZANTES	7	631,19
140	CRIOGLOBULINAS - PESQUISA	11	53,46
141	CROMOGRANINA A	10	4.273,30
142	CRYPTOCOCCUS - QUANTITATIVO	7	857,43
143	CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS	7	619,64
144	CULTURA PARA ANAEROBIOS	7	465,78
145	CULTURA PARA FUNGOS	140	5.210,80
146	CULTURA PARA MICOBACTERIAS	73	2.726,55
147	D - DIMERO	7	628,32
148	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO	8	89,28
149	DENGUE - ANTICORPOS IGG	7	225,19
150	DENGUE - ANTICORPOS IGM	7	203,84
151	DETECÇÃO PCR PARA HERPES SIMPLEX TIPO I E II	7	1.774,36



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



152	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	25	370,00
153	DIGOXINA	12	174,36
154	DIHIDROTESTOSTERONA - DHT	7	142,59
155	ELETROFORESE DE HEMOGLBINA	7	134,89
156	ELETROFORESE DE PROTEINAS	192	1.966,08
157	ELETROFORESE DE PROTEINAS - LIQUOR	7	354,76
158	ELETROFORESE DE PROTEINAS - URINA 24H	25	1.918,25
159	ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA	7	262,43
160	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGG	323	7.025,25
161	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGM	323	7.141,53
162	EPSTEIN BARR - DETECÇÃO POR PCR	7	886,34
163	ERITROPOETINA	11	498,52
164	ESTRADIOL	64	630,40
165	ESTRONA	7	155,33
166	FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)	517	4.363,48
167	FATOR DE VON WILLEBRAND	7	1.105,86
168	FATOR II DA COAGULAÇÃO	7	801,29
169	FATOR IX	7	157,36
170	FATOR REUMATOIDE	7	59,92
171	FATOR V	7	224,07
172	FATOR VII DA COAGULAÇÃO	7	403,62
173	FATOR VIII	7	336,84
174	FATOR X DA COAGULAÇÃO	7	587,09
175	FENITOINA	7	99,96
176	FENOBARBITAL	10	145,80
177	FIBRINOGENIO	7	86,52
178	FOSFATASE ALCALINA FRAÇÃO OSSEA	7	521,64
179	FOSFOLIPIDIOS	7	43,96
180	FOSFORO - URINA DE 24 HORAS	7	32,48
181	FOSFORO-URINA AMOSTRA ISOLADA	7	32,48
182	FRUTOSAMINA	7	55,30
183	FSH	141	1.269,00
184	FTA-ABS - ANTICORPOS IGG	177	2.994,84
185	FTA-ABS - ANTICORPOS IGM	166	3.046,10
186	GASTRINA	7	124,46
187	GH- HORMONIO DE CRESCIMENTO	11	151,25
188	GLICOSE -6- FOSFATO DESIDROGENASE (G6DP)	7	167,79
189	HAPTOGLOBINA - TERCEIRIZADA	7	72,73
190	HBEAG	39	581,10
191	HEMOCROMATOSE C282Y , H63D E S65C	7	2.004,59
192	HEMOGLOBINA A2	7	151,62
193	HEMOGLOBINA FETAL	7	168,56
194	HEMOGLOBINA H - PESQUISA	7	53,69



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



195	HEPATITE A - ANTI HVA IGG	349	5.297,82
196	HEPATITE A - ANTI HVA IGM	107	2.070,45
197	HERPES ZOSTER - CATAPORA IGG - VARICELA	23	857,21
198	HERPES ZOSTER - CATAPORA IGM - VARICELA	19	741,95
199	HERPESVIRUS SIMPLIS I E II IGG	402	7.308,36
200	HERPESVIRUS SIMPLIS I E II IGM	400	9.464,00
201	HIDATIDOSE - IGG	7	708,47
202	HIDROXIPROLINA - 24H	7	671,65
203	HISTOPLASMOSE-SOROLOGIA	7	1.014,09
204	HLA B27	13	879,84
205	HLA DQ2 E DQ8	7	1.528,87
206	HOMOCISTEINA	41	1.446,48
207	IGE - CLARA DE OVO	7	113,40
208	IGE ESPECIFICA OVO-ALBUMINA	7	243,74
209	IGE ESPECIFICO - ACAROS	7	109,62
210	IGE ESPECIFICO - GRAMA	7	303,80
211	IGE ESPECIFICO - LATEX	7	109,48
212	IGE ESPECIFICO - LEITE	7	113,12
213	IGE ESPECIFICO - TRIGO	7	109,13
214	IGE ESPECIFICO (F14) - GRAO DE SOJA	8	124,72
215	IGE ESPECIFICO (F76) A-LACTOALBUMINA	11	174,57
216	IGE ESPECIFICO (F77) - B-LACTOGLOBULINA	10	156,40
217	IGE ESPECIFICO (F78) ALIMENTOS- CASEINA	13	209,82
218	IGE ESPECIFICO (F79) - GLUTEN	10	156,40
219	IGE ESPECIFICO BETA LACTOGLOBULINA	7	109,48
220	IGE ESPECIFICO -G4	7	258,02
221	IGE ESPECIFICO OVOS	7	243,74
222	IGE ESPECIFICO-PARA ABACAXI	7	109,48
223	IGE PAINEL - EPITELIOS (CAO)	7	109,62
224	IGE PAINEL (FX1) ALIMENTOS 1	7	118,30
225	IGE PAINEL (FX10) ALIMENTOS	7	266,42
226	IGE PAINEL (FX2) ALIMENTOS	7	123,27
227	IGE PAINEL (FX3) ALIMENTOS	7	122,36
228	IGE PAINEL (FX5) ALIMENTOS	7	122,36
229	IGE PAINEL (FX7) ALIMENTOS	7	262,78
230	IGE- POLEM	7	250,46
231	IGE TOTAL	93	916,98
232	IGE-FUNGOS	7	109,90
233	IGE-POEIRA	7	138,18
234	IGFBP-3 - PROTEINA LIGADORA IGF -I - TIPO 3	11	476,52
235	IGG - 4 - SUBCLASSE	11	378,95
236	IGG4 ESPECIFICO - (F1) CLARA DE OVO	7	110,18
237	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS SERICAS	7	667,31



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



238	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS URINARIAS	7	1.124,90
239	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEINAS SERICAS	75	6.439,50
240	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEINAS URINARIAS DE 24HS	65	8.703,50
241	IMUNOGLOBULINA A - IGA	164	1.636,72
242	IMUNOGLOBULINA D - IGD	7	323,05
243	IMUNOGLOBULINA G - IGG	162	1.717,20
244	IMUNOGLOBULINA M - IGM	51	513,06
245	INIBIDOR DO FATOR VIII	7	7.000,00
246	INSULINA	23	355,12
247	ISOAGLUTININAS ANTI-A E ANTI-B	7	39,97
248	JC DETECÇÃO DE POLIOMAVIRUS	7	5.172,79
249	KAPPA - CADEIA LEVE	88	2.139,28
250	KAPPA - CADEIA LEVE NA URINA	86	2.580,00
251	LAMBDA - CADEIA LEVE	85	2.057,85
252	LAMBDA - CADEIA LEVE NA URINA 24H	86	3.010,00
253	LEGIONELLA- ANTICORPOS IGG, IGA E IGM	7	364,42
254	LEISHMANIA - IGG	7	80,64
255	LEISHMANIA - IGM	7	186,13
256	LEPTOSPIROSE - ANTICORPOS IGG	15	600,00
257	LEPTOSPIROSE - ANTICORPOS IGM	15	564,00
258	LH	93	885,36
259	LISTERIOSE - SOROLOGIA	7	512,61
260	LITIO	116	1.139,12
261	MANGANES	7	133,56
262	METANEFrina - PLASMA	7	2.671,97
263	METANEFRIAS URINARIAS	10	638,30
264	METOTREXATE SERICO	7	1.224,58
265	MICOLOGICO DIRETO	47	479,87
266	MYCOPLASMA PNEUMONIAE - ANTICORPOS	7	411,25
267	NORMETANEFRIAS PLAMATICAS	7	2.671,97
268	OSMOLARIDADE URINARIA	7	240,38
269	OXALATO - URINA DE 24 HORAS	7	252,42
270	OXCARBAMAZEPINA	7	361,97
271	PARATORMONIO - PTH	146	2.479,08
272	PARVOVIRUS B 19 - ANTICORPOS IGG E IGM	223	17.964,88
273	PARVOVIRUS B 19 - PCR	7	2.083,83
274	PCR - ENTEROVIRUS	7	1.317,12
275	PCR PARA TUBERCULOSE - DETECÇÃO DE MYCOBACTERIUM	7	1.954,89
276	PCR QUANTITATIVO PARA CITOMEGALOVIRUS	26	7.928,70
277	PEPTIDEO C	13	283,53
278	PESQUISA DE AÇUCARES REDUTORES NAS FEZES	7	72,45



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



279	PESQUISA DE ANTIGENO GALACTOMANNAN	7	1.084,16
280	PESQUISA DE CAMPILOBACTER	7	435,68
281	PESQUISA DE CLOSTRIDIUM DIFFICILE NAS FEZES - PESQUISA DA TOXINA A E B	68	5.029,28
282	PESQUISA DE CRISTAIS NO LIQUIDO SINOVIAL	7	135,52
283	PESQUISA DE FUNGOS	107	1.213,38
284	PESQUISA DE GORDURA FECAL	15	220,35
285	PESQUISA DE HLA B57 - 01	8	3.213,28
286	PESQUISA DE PNEUMOCISTIS SP	7	96,32
287	PREGNENOLONA	7	3.349,92
288	PROBNP - N - TERMINAL	7	721,98
289	PROGESTERONA	32	378,24
290	PROLACTINA - EFEITO GANCHO	7	71,68
291	PROLACTINA POOL	7	71,68
292	PROTEINA C - ANTIGENICA	7	2.197,44
293	PROTEINA S - ANTIGENICA	7	2.740,29
294	PROTOPORFIRINA LIVRE ERITROCITARIA	7	312,90
295	PSA LIVRE	102	1.474,92
296	PSA TOTAL/LIVRE	34	657,90
297	RENINA	7	193,27
298	RENINA ATIVIDADE	8	478,08
299	SELENIO SERICO	7	175,21
300	SEROTONINA	7	235,34
301	SHBG - GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	17	405,62
302	SOMATOMEDINA C - IGF - 1	42	1.286,88
303	SUBCLASSES DE IGG HUMANA	7	1.098,51
304	T3 LIVRE	25	198,00
305	TEMPO DE TROMBINA	7	166,60
306	TESTE DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE-IGG	7	387,87
307	TESTOSTERONA LIVRE	19	333,83
308	TESTOSTERONA TOTAL	153	1.565,19
309	TETANO - ANTICORPOS	7	723,17
310	TIREOGLOBULINA-	38	691,98
311	TOXOCARA - ANTICORPOS IGG	7	288,12
312	TOXOPLASMOSE AVIDEZ - ANTICORPOS IGG	7	375,62
313	TRAB-ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH	25	903,50
314	TROPONINA CARDIACA - I	54	1.859,76
315	VANCOMINCINA DOSAGEM	7	571,90
316	VITAMINA A	7	428,96
317	VITAMINA B1	10	1.006,50
318	VITAMINA B12	728	12.033,84
319	VITAMINA B3	7	1.828,47



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



320	VITAMINA B6	7	854,42
321	VITAMINA C	7	342,72
322	VITAMINA D - 1,25 DIHIDROXI	17	562,19
323	VITAMINA E	7	375,20
324	VITAMINA K	7	1.611,75
325	ZINCO SERICO	56	1.127,28

ITEM 03 (Ampla Participação)

ITEM	EXAME	QUANTIDADE ANUAL	VALOR TOTAL
326	IMUNOFENOTIPAGEM	221	188.117,41
327	IMUNOFENOTIPAGEM PARA IMUNODEFICIENCIA PRIMARIA	6	5.710,86
328	MIELOGRAMA	186	36.195,60

ITEM 04 (Ampla Participação)

ITEM	EXAME	QUANTIDADE ANUAL	VALOR TOTAL
329	CARIOTIPO MEDULA OSSEA	104	85.987,20
330	CARIOTIPO - BANDA G	25	12.093,50
331	CARIOTIPO SANGUE PERIFERICO	19	8.778,19

ITEM 05 (Participação exclusiva para ME/EPP)

ITEM	EXAME	QUANTIDADE ANUAL	VALOR TOTAL
332	FATOR V DE LEIDEN E MUTAÇÃO DA PROTROMBINA	11	2.118,71
333	MUTAÇÃO DA PROTROMBINA	7	1.316,77
334	PESQUISA DA MUTAÇÃO V61F NO GENE JAK-2	15	3.503,40
335	TRANSLOCAÇÃO BCR-ABL QUALITATIVO	15	6.528,15

ITEM 06 (Participação exclusiva para ME/EPP)

ITEM	EXAME	QUANTIDADE ANUAL	VALOR TOTAL
336	TRANSLOCAÇÃO BCR-ABL QUANTITATIVO	7	3.339,14



ANEXO VIII

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

(Este anexo encontra-se em mídia apartada deste edital)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Este anexo encontra-se em mídia apartada deste edital)